



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**EDITAL DE CANDIDATURA PARA O RECONHECIMENTO DOS MESTRES E MESTRAS  
DOS SABERES E FAZERES DAS CULTURAS POPULARES DE JUCÁS - CE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS - CEARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SECULT)**

**PROCESSO DE CANDIDATURA PARA A TITULAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DOS  
SABERES E FAZERES DAS CULTURAS POPULARES**

A Prefeitura Municipal de Jucás, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 317/2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção dos Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeress das Culturas Populares, torna público o presente **EDITAL DE CANDIDATURA** para o reconhecimento de novos Mestres e Mestras das Culturas Populares de Jucás.

**1. OBJETIVO**

O presente Edital tem como objetivo o reconhecimento e a titulação dos Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeress das Culturas Populares, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 317/2021.

I - A cada ano, serão contemplados até 02 (dois) mestres ou mestras com o título de "Mestre(a) dos Saberes e Fazeress da Cultura Popular", sendo um total de 6 (seis), conforme os requisitos e critérios a seguir.

II - A cada ano, o edital homenageará um Mestre ou Mestra dos Saberes e Fazeress da Cultura Popular local já falecido(a), sendo um total de 3 (três) nomeando o concurso e dando ampla divulgação de suas ações e conhecimentos através das peças de comunicação compostas para a publicação do referido edital.

**2. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

Para ser reconhecido como Mestre ou Mestra dos Saberes e Fazeress das Culturas Populares, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - Comprovar, por meio de depoimentos orais e documentos, a relevância do saber ou fazer popular tradicional, que represente a cultura brasileira tradicional ou as expressões culturais históricas;

II - Demonstrar a memória necessária para a transmissão do saber ou fazer;

III - Ter atuação reconhecida no município de Jucás por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**3. CANDIDATOS LEGÍTIMOS PARA PROPOR A CANDIDATURA**

O reconhecimento poderá ser proposto por qualquer uma das partes legítimas a seguir:

I - Os próprios indivíduos, grupos ou comunidades que se consideram mestres ou mestras;

II - Órgãos locais de cultura, como a Prefeitura e a Câmara Municipal de Jucás;

III - O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

IV - Entidades de caráter cultural da sociedade civil;

V - Cidadãos brasileiros.

**4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CANDIDATURA**

Os requerimentos de inscrição deverão ser apresentados com a seguinte documentação:

I - Dados completos do proponente;

II - Justificativa da candidatura, com informações detalhadas sobre as expressões culturais tradicionais envolvidas, incluindo dados sobre os mestres e mestras candidatos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

III - Anuência expressa dos candidatos, por meio de assinatura ou outro documento formal. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo prestará assistência técnica aos proponentes, caso necessário, para o adequado preenchimento e entrega dos requerimentos.

**5. PROCESSO DE SELEÇÃO**

As candidaturas serão analisadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, que avaliará a concessão do título aos candidatos com base nos critérios e requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 317/2021. O CMPC poderá solicitar documentos adicionais, caso necessário.

**6. IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS**

Em caso de impugnação de candidatura, o proponente será notificado e poderá apresentar defesa junto ao CMPC, que avaliará a continuidade ou o arquivamento do processo de candidatura.

**7. DIREITOS DOS RECONHECIDOS COMO MESTRES E MESTRAS**

Os Mestres e Mestras dos Saberes e Fazer das Culturas Populares terão os seguintes direitos:

I - Diplomação solene;

II - Capacitação técnica para ministrar oficinas e cursos sobre suas expressões culturais;

III - Preparação para elaboração e gestão de projetos culturais.

**8. DEVERES DOS RECONHECIDOS**

Os Mestres e Mestras reconhecidos têm o dever de manter e transmitir seus saberes e fazeres, garantindo a continuidade das tradições culturais. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em parceria com o CMPC, fará a fiscalização do cumprimento dos deveres, realizando avaliações anuais.

**9. CRONOGRAMA**

- **Lançamento do Edital:** 26 de novembro
- **Prazo para envio das candidaturas:** 27/11 a 02/12/2024
- **Análise das candidaturas pelo CMPC:** 3 a 5 de dezembro de 2024
- **Resultado final:** 6 de dezembro de 2024
- **Diplomação e Homenagem dos Mestres e Mestras:** 13 de dezembro de 2024

**10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

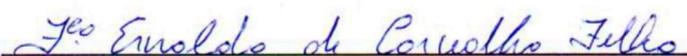
A participação neste processo implica na aceitação das condições previstas neste Edital e na Lei Municipal nº 317/2021. A titulação será concedida com base no mérito dos candidatos e na relevância de suas contribuições para a cultura popular de Jucás.

**11. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES**

Em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jucás, por meio dos seguintes canais:

- **Endereço:** Rua Honor Lima, 110 - Centro - Jucás-CE
- **Telefone:** (88) 9 9611-7508
- **E-mail:** [culturapmjucas@gmail.com](mailto:culturapmjucas@gmail.com)

Jucás, 26 de novembro de 2024.

  
**FRANCISCO ERNALDO DE CARVALHO FILHO**  
Secretário Municipal da Cultura e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**Requerimentos de Inscrição de candidaturas**

**1. Dados dos proponentes:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome social ou popular: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Expressão cultural tradicional associada: \_\_\_\_\_

Tempo de existência do fazer ou saber cultural: \_\_\_\_\_

**2. Justificativa da proposta:** Informações relevantes que sustentem a relevância e o valor cultural do candidato.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**3. Anuência dos candidatos:** Os candidatos (mestres e mestras) devem consentir formalmente com a proposta de candidatura, manifestando sua vontade de ser reconhecido.